

## Proposta de Resolução

Estabelece procedimentos para disciplinar a prática de reúso direto não potável de água na modalidade agrícola florestal definida na Resolução CNRH nº. 54, de 28 de novembro de 2005.



### INTRODUÇÃO

Plano Nacional de Recursos Hídricos Programa VI.2 "Usos múltiplos e gestão integrada de recursos hídricos":

- ações relativas a critérios e tecnologias para o reúso da água;
- destaca o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados à ampliação da oferta, ao aproveitamento e reúso da água e definição de 3 metas:
  - a utilização de esgotos brutos e tratados na produção agrícola para alimentação e agro-energia;
  - racionalização dos usos e dos reúsos da água em cadeias industriais e agroindustriais hidrointensivas;
  - aprovação e vigência de legislações estaduais específicas e de mecanismos descentralizados de indução a melhorias.



## CÂMARA TÉCNICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CTCT

#### Competências:

- propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico em matérias ligadas a recursos hídricos, visando a melhoria de tecnologias, equipamentos e;
- analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins.

Em 2005, iniciou-se a discussão na CTCT sobre reúso na modalidade para fins agrícola florestal..



#### PRINCIPAIS QUESTIONAMENTOS:

- O CNRH tem competência para estabelecer parâmetros relacionados a reúso de água?
- Existe um instrumento na Política de Recursos Hídricos, na Política de Meio Ambiente ou conjunta que inclua o reúso de água e seus parâmetros?
- Se devem ser utilizados os mesmos parâmetros de reuso para fins agrícolas e florestais?
- As empresas têm interesse em disponibilizar a água de reúso para irrigação?
- Existe competitividade com as empresas de fertilizantes químicos?



O Art. 8º da Resolução trata das concentrações máximas recomendadas de elementos e substâncias químicas no solo, utilizando como referência a Resolução CONAMA nº 420/2009, sanando assim os questionamentos sobre a competência do CNRH para essa questão.

"Art. 8° As concentrações recomendadas de elementos e substâncias químicas no solo para todos os tipos de reúso para fins agrícolas e florestais, são os valores de prevenção que constam da Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009."



## Efeitos positivos da prática de reuso:

- -conserva da água e preserva de mananciais;
- é um método de baixo custo para disposição de águas residuárias municipais;
- reduz a poluição de águas superficiais;
- conserva nutrientes, reduzindo a necessidade de fertilizantes artificiais;
- aumenta a produtividade das culturas e fonte segura de água para suprimento do produtor.



## PRÓXIMAS ETAPAS:

- adequação e conclusão da proposta de resolução para a modalidade agrícola e florestal;
- reativação do GT Reúso;
- priorização e início de discussão com participação de representantes da SMCQA e do **CONAMA** para as demais modalidades:
  - urbana;
  - industrial;
  - ambiental;aquícola;



# Obrigado!

## Marco Neves

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos SRHU/MMA

marco.neves@mma.gov.br

Tel: (61) 2028 2073